ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI
RUA LAJU, 420 - CEP: 89893-000 - MONDAI - SC
FONE / FAX: (049) 874-0211 E 874-0109 - CGC 83.028.415/0001-09

LEI N.º 2.659 DE 03 DE AGOSTO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS COM O TRANSPORTE DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR ALBINO MALLMANN, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a custear despesas com o transporte de agricultores mondaienses, da viagem realizada para Brasília – DF para participação do movimento 5.º Grito da Terra Brasil, na data de 19 a 25 de julho de 1998, até o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 1998, no seguinte órgão e unidade orçamentária:
Órgão: 05.00 – SECRET. DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
Unid. Orçam.: 05.01 – Departamento de Agricultura
Proj./Ativ.: 2.039 – Fomento a Produção Agrícola
Subelemento: 3 1 3 2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de agosto de 1998.

Valdir Albino Mallmann
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secret. Da Adm., Saúde e Ação Social